



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

**OFÍCIO Nº 51/2021**

## **OFÍCIO LEGISLATIVO**

**Assunto: Apresenta Redação Final ao PLO nº 78/2021.**

**Destinatário: Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.**

**Excelentíssima Presidente,**

Em atendimento a solicitação feita em Sessão Legislativa Ordinária por Vossa Excelência, para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade para elaboração e apresentação da Redação Final do PLO 78/2021, informamos que a Redação foi criada e está sendo apresentada anexa a este para apreciação do Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 13 de abril de 2021.

### **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

***ALLINY SARTORI – Presidente da Comissão***

***JOSÉ NILSON VIANA – Vice-Presidente***

***MARCO ANTÔNIO DA FONSECA – Secretário***

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



## PROJETO DE LEI Nº 043/2021

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado aos serviços de saúde complementares ao SUS, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado aos serviços de saúde complementares ao SUS, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE						
518	10.302.0004.2538.0000		Serviços de Saúde complementares ao SUS			800.000,00			
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0	01	00	
	01		TESOURO						
	310	000	SAÚDE-GERAL						

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO						
1	01.031.0001.1262.0000		Construção do Prédio da Camara Municipal			-800.000,00			
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo: 0	01	00	
	01		TESOURO						
	110	000	GERAL						

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0001 denominado Infra Estrutura Legislativa, com valor inicial previsto em R\$ 6.130.000,00 (seis milhões, cento e trinta mil reais), com redução de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

**II)** Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0001 denominado Infra Estrutura Legislativa, com valor inicial previsto em R\$ 6.130.000,00 (seis milhões, cento e trinta mil reais), com redução de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).



**II)** Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 09 de abril de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



